

**PORTARIA Nº 1.266 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Marino José Franz para Paulo Gabriel Franz para captação no Córrego Sem Denominação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3197/2023, de 06 de dezembro de 2023 do Processo SIGA 2135/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA Portaria nº 1029/2020 de 11/12/2020 com validade até 26/10/2030, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.898 de 16/12/2020, a qual outorgou a Marino José Franz, CPF: 430.885.119-04, para PAULO GABRIEL FRANZ, CPF: 034.847.041-01, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial, com a finalidade de

IRRIGAÇÃO pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Rio Bonito, zona rural do Município de **Tapurah/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, no córrego sem denominação afluente do Córrego Tibagi, nas coordenadas geográficas: Lat.12°22'36.89"S Long.56°18'22.85"W; e vazão máxima de captação de 0,0452 m³/s (45,2l/s ou 162,72m³/h), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 60 ha;

II – O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria nº 1029/2020 de 11/12/2020 com validade até 26/10/2030, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.898 de 16/12/2020

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

**Tabela 01** – Córrego Sem Denominação afluente do Córrego Tibagi

Coordenadas geográficas da Captação: 12°22'36.89"S 56°18'22.85"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,0452	16	31
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,0452	19	26
Março	0	0	0	Setembro	0,0452	06	14
Abril	0,0452	03	27	Outubro	0,0452	10	12
Maiο	0,0452	13	31	Novembro	0	0	0
Junho	0,0452	16	23	Dezembro	0	0	0

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/12/2023 as 10:10:39.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VG2TOA85D** e o código CRC **CE02EEC1**.

---